DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.902
de 19 de novembro de 2.020

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações (nas modalidades presenciais) públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Bocaina.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Bocaina, além de promover a transmissão online, via internet, de todas as fases consideradas públicas (fases externa) das licitações realizadas em seu âmbito, deverão, ainda, gravá-las e disponibilizar os arquivos na rede mundial de computadores.

§ 1º Os arquivos de vídeo, bem como a cópia integral dos autos do processo licitatório, deverão ser disponibilizados.

§ 2º O prazo para disponibilização dos documentos e vídeos citados no caput e § 1º deste artigo é de até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do processo licitatório.

Art. 3º O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo ou Legislativo:

I - número do edital de licitação;

II - modalidade de licitação;

III - regime de execução;

IV - órgão solicitante; e

V - objeto da licitação.

Art. 4º Quando da suspensão da sessão, seja por qualquer motivo a transmissão será pausada, e retornará a ser transmitida assim que a mesma for retomada.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias da data da sua publicação.

Bocaina, em 19 de novembro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 143/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 8.251,32 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.01 – Administração e Finanças				
27	3.3.90.36.00	04.123.0003.2003	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	
			Vínculo 01.110.000	7.500,00
02.08.02 – Assistência Social – Transferências - União				
147	3.3.50.39.00	08.242.0009.2008	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.013	751,32
			TOTAL	**8.251,32**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Administração e Finanças				
28	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	7.500,00
02.08.02 – Assistência Social – Transferências - União				
162	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.015	751,32
			TOTAL	**8.251,32**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 19 de novembro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 117/20

Substitui Presidente da comissão permanente de licitação e da Equipe de Apoio do Pregão.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a ausência do servidor Edvaldo Francisco Urbinate, Presidente da comissão permanente de licitação e da Equipe de Apoio do Pregão, resolve:

Art. 1º - Substituir o servidor Edvaldo Francisco Urbinate pelo servidor José Carlos Leite, como Presidente da comissão permanente de licitação e da Equipe de Apoio do Pregão no dia 24/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 24 de novembro de 2.020.

Bocaina, em 23 de novembro de 2020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção domiciliar de Concentradores de Oxigênio acompanhados de acessórios e Cilindros de Gases Medicinais, fornecimento continuado de Oxigênio Medicinal Comprimido."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 24 de novembro de 2020, nos dias úteis, no horário das 7 às 12:30 horas, (conforme Portaria nº 143/2020 de 19 de novembro de 2020), horário de atendimento da Prefeitura, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.transparencia.bocaina.sp.gov.br Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 04 de dezembro de 2020, até as 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 23 de novembro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina